



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE - ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, de 2021.

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS E WILSON VAZ - CPF: ***.529.636-**.

Considerando a **Nota Jurídica/SEF nº 376/2024 (94601008)**, e tendo em vista a competência atribuída pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 43.817/2004 c/c artigo 1º da Resolução nº 3.588/2004, alterado pela Resolução 3.989/2008, e, ainda, o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade na forma do **artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e **AUTORIZO** contratar com WILSON VAZ, inscrito no CPF sob o nº ***.529.636-**, a locação de imóvel situado na Rua Peçanha, nº 662 - 9º andar - Bairro Centro, Governador Valadares/MG, objeto da matrícula nº 56.555, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares (93094716), para abrigar as instalações da Administração Fazendária/2º Nível/ Governador Valadares e demais Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais localizadas no Município de Governador Valadares/MG, com início em 01/09/2024 e encerramento em 31/08/2025, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245/1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, **no valor mensal de R\$ 20.168,15 (vinte mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos)**, perfazendo o **valor total de R\$ 242.017,80 (duzentos e quarenta e dois mil, dezessete reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses**.

A despesa referente à presente contratação será acobertada pela dotação orçamentária **1191.04.129.045.4082.0001.339036-11, fonte 10.1 e/ou 29.1**, consignada no orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.678, de 17 de janeiro de 2024, consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária (93066416).

Luiz Cláudio Fernandes L. Gomes

Secretário de Estado de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes**, **Secretário de Estado de Fazenda**, em 28/08/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95897595** e o código CRC **359CCCD7**.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDI

CNPJ: 17.398.512/0001-50

02/02

Nota nº 06 – Intangível

	2023	2022
Marcas e patentes	-	2.790
Software	3.571.184	3.571.418
(-) Amortização acumulada	(3.429.510)	(3.403.024)
	84.674	171.184

Estão registradas as licenças de uso de softwares: SAP, Synos, Apolo/Mix, Creative Cloud, Windows Server Microsoft 2012 ou 2016, antivírus corporativo, gestão de ativos de rede, verificação de licenças de software, controle remoto e questionários online.

Nota nº 07 – Provisões Trabalhistas

Valor referente às férias provisionadas dos empregados concursados do Invest Minas, diretores e assessores, exceto aqueles cedidos pelos mantenedores.

Nota nº 08 – Capital Social

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é composto por 235.000 cotas, no valor de R\$ 1 (um real) cada, sendo 117.500 pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig e 117.500 pertencentes ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG.

Nota nº 09 – Tributos

A entidade é isenta do pagamento de Imposto de Renda – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL, Contribuição para o Programa de Integração Social - COFINS, na forma da Lei nº 9.532/97 (Art. 174 do RIR/99).

Nota nº 10 – Contingências

A entidade é parte em ações cíveis perante tribunais, oriundo do curso normal de suas operações. A administração acompanha o desenvolvimento desses processos e, com base na opinião de seus consultores jurídicos, constitui provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com as ações em curso.

A avaliação das chances das ações ajuizadas pela entidade é realizada exclusivamente pelos advogados das causas, que utilizam os exames da jurisprudência para fins de classificação.

Os processos judiciais classificados pelos consultores jurídicos da entidade como perdas prováveis montam em 394.419, em 2023. Ainda, transitam outros processos judiciais classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos e montam em R\$ 285.059.

Nota nº 11 – Contas correntes

A entidade possui valores a receber ou pagar junto aos seus mantenedores referente as diferenças entre os valores do custeio orçado, que é a base para os pedidos de aportes financeiros, e o custo efetivo. Estes saldos serão ajustados com os aportes a serem recebidos durante o ano de 2024.

JOÃO PAULO BRAGA SANTOS

Diretor Presidente

GUSTAVO GARCIA VIEIRA

DE ALMEIDA

Diretor

MARCO PAULO RODRIGUES RIBEIRO

Contador CRC-MG 087.256/O-9

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Srs. Diretores do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI

Belo Horizonte - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Seconcluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024

Mattoso Auditores Independentes & Associados Ltda.

CRCMG Nº 002.684/O

Fernando Antonio Lopes Matoso

Contador CRCMG 11.628/O-3

196 cm -28 1983746 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ADITIVOS
4680007262 - 530. Contratada: MBA – CONSTRUTORA LTDA. Objeto: alteração da Cláusula 11 – Da Subcontratação. Ass.: 19/08/2014.
4320000179 – 530. Contratada: MARIA LÚCIA ALVES. Objeto: Termo de Distrato. Valor global final: R\$34.674,36. Ass.: 20/08/2014.

**Companhia de Saneamento
de Minas Gerais - Copasa**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.024/0302
Objeto: Conjuntos motobomba. Dia da Licitação: 09 de setembro de
2024 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir
do dia 30/08/2024 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0308
Objeto: RESERVATÓRIO METÁLICO. Dia da Licitação: 09 de setembro de 2024 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/08/2024 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0307
Objeto: Analisador infravermelho. Dia da Licitação: 09 de setembro de 2024 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/08/2024 no site: www.copasa.com.br.

Objeto: materiais para instalação de sistema de automação de poços artesanais. Dia da Licitação: 09 de setembro de 2024, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/08/2024 no site: www.copasa.com.br.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.110240077
Objeto: Execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços para implantação de 01 (uma) Estação de Tratamento de Água – ETA, tipo Compacta e Modulada, em Poliéster Reforçado com Fibras de Vidro – PRFV, com capacidade de 120 L/s e sua respectiva UTR – Unidade de Tratamento de Resíduos, inclusive elaboração de projetos executivos, fabricação, fornecimento, transporte, instalação e assistência técnica no início de operação, para o Sistema de Abastecimento de Água da sede do município de Pompeu / MG. O presente Processo foi homologado em 27.08.24. Data: 28/08/2024.

COMUNICADO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPL1120230062
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do município de Patos de Minas / MG. A ratificação da habilitação da licitante COASTAL CONSTRUÇÕES LTDA ocorreu em 26.08.24. Data: 28/08/24.

JULGAMENTO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240069
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais e equipamentos, das obras de Implantação da Unidade de Tratamento de Resíduos - UTR, no município de Ouro Branco / MG. O consórcio UTR Ouro Branco, constituído pelas empresas Qualida Serviços Técnicos Ltda(lider) e Erganos Engenharia Ltda foi inabilitado, vide atos e site da Copasa. Vencedora: Consórcio UTR Ouro Branco, constituído pelas empresas Coastal Construções Ltda (Lider) e Traffic Construtora Ltda. valor: R\$ 7.912.579,69. data: 28/08/2024.

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de recomposição de pavimentação asfáltica, decorrentes das obras de expansão de implantação de redes de esgoto, em diversos bairros no Município de Belo Horizonte / MG. Vencedora: EMBRAURB - EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 2.745.834,08. Data: 28/08/2024.

15 cm -28 1984090 - 1

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social**

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL
DO CONVÊNIO 1481001138/2021

Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e a Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, MG. Fica designada como Gestora da Parceria a Servidora Renata Gonçalves da Silva, Masp 1367240-7. Processo Sei nº 1480.01.0007155/2021-15.

2 cm -28 1984123 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

GABINETE
AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a Nota Jurídica/SEF nº 382/2024, e tendo em vista a competência atribuída pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 43.817/2004 c/c artigo 1º da Resolução nº 3.588/2004, alterado pela Resolução 3.989/2008, e, ainda, o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO a hipótese de a dispensa de licitação na forma do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZO contratar com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, inscrita no CNPJ nº 43.942.358/0001-46, prestação de serviços de elaboração de Tabela de Preços de Veículos Automotores Terrestres para Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o Exercício 2025, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$52.488,71 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos). A despesa referente à presente

contratação será coberta pela dotação orçamentária 1191.04.129.045.0083.0001.3.3.90.35-02, fontes 10.1 e/ou 29.1, consignada no orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.678, de 17 de janeiro de 2024, consoante na Declaração de Disponibilidade Orçamentária. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Luiz Cláudio Fernandes L. Gomes
Secretário de Estado de Fazenda.

AUTORIZAÇÃO CONSULTORIA

Motivado pela necessidade da SEF-MG de contratação de serviço técnico especializado de pesquisa para a elaboração da Tabela de Valores Venais de Veículos com até 30 anos de fabricação mediante cotação dos valores de mercado para veículos automotores terrestres – automóveis, camionetas e utilitários, caminhonetes, caminhões e caminhões tratores, ônibus e micro-ônibus, motocicletas e similares, moto casa – para o ano de 2025, por código DENATRAN, ano de fabricação e tipo de combustível, AUTORIZO, nos termos do §2º do art. 19 da Lei nº 24.404, de 02/08/2023, a contratação da prestação de serviços de elaboração de Tabela de Preços de Veículos Automotores Terrestres para Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o Exercício 2025. Estima-se um quantitativo de 24 (vinte e quatro) pesquisadores envolvidos na elaboração dos serviços. O valor total da contratação é de R\$ 52.488,71 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) e o prazo de vigência é de 12 (doze) meses. O Contratado proverá a equipe de consultores que atuará efetivamente na execução dos serviços.

Luiz Cláudio Fernandes L. Gomes
Secretário de Estado de Fazenda.

GABINETE
AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

Considerando a Nota Jurídica/SEF nº 376/2024, e tendo em vista a competência atribuída pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 43.817/2004 c/c artigo 1º da Resolução nº 3.588/2004, alterado pela Resolução 3.989/2008, e, ainda, o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO a Inexigibilidade na forma do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZO contratar com WILSON VAZ, inscrito no CPF sob o nº ***.529.636-**, a locação de imóvel situado na Rua Pecanha, nº 662 - 9º andar - Bairro Centro, Governador Valadares/MG, objeto da matrícula nº 56.555, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Governador Valadares, para abrigar as instalações da Administração Fazendária/2º Nível/ Governador Valadares e demais Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais localizadas no Município de Governador Valadares/MG, com início em 01/09/2024 e encerramento em 31/08/2025, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245/1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, no valor mensal de R\$ 20.168,15 (vinte mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos), perpendicular o valor total de R\$ 242.017,80 (duzentos e quarenta e dois mil, dezessete reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. A despesa referente à presente contratação será acobertada pela dotação orçamentária 1191.04.129.045.4082.0001.339036.11, fonte 10.1 e/ou 29.1, consignada no orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.678, de 17 de janeiro de 2024, consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Luiz Cláudio Fernandes L. Gomes
Secretário de Estado de Fazenda.

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 1910003213
PROCESSO SEI Nº 1190.01.0012447/2024-55
F/MG e ESTADO DE TOCANTINS/SECRETARIA DA
- SEFAZ/TO. Objeto: O compartilhamento de dados e
s, a realização de estudos, pesquisas, planilhas e fórmulas de
troca de experiências e o nívelamento de questões relativas
no especificação da contratação de instituição financeira

para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes, pensionistas e estagiários de todos os órgãos da Administração Direta, suas Autarquias, Fundações e Órgãos Autônomos do Poder Executivo Estadual, dos Outros Poderes, que fizerem adesão a esta contratação, e demais empregados públicos, além do pagamento a fornecedores de bens e serviços aos órgãos, integrantes da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual e das Empresas Públicas. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e de Tocantins, prevalecendo a que ocorrer primeiro. O prazo pactuado poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, em consonância com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021. Voto estimado: O presente Acordo de Cooperação, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os Partícipes. Assinatura: 26/08/2024 (SEFAZ/TO 27/08/2024 (SEF/MG).

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

22 cm -28 1984089 - 1

**Secretaria de Estado de
Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
Nº 006/2023 DE-DER-MG (679137336)
Processada: KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
Contrato nº: 048/2014. Objeto: Execução das obras de implantação de unidades habitacionais e respectivas infraestrutura urbana, destinadas a reassentamento familiar na área denominada 01, 02a, 04, 06, 07 e 08 correspondentes ao lote 1, das obras do empreendimento denominado "requalificação urbana e ambiental e de controle de cheias do córrego ferrugem", no trecho entre a avenida General David Samoff - Córrego Água Branca e Via Expressa – Avenida Tereza Cristina, nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, no estado de Minas Gerais Conclusão "Acato parcialmente as penalidades indicadas pela comissão processante e decido pela aplicação de: 1 – Advertência à empresa, para que conclua as obras dentro do prazo de vigência do contrato; II - Multa de 20% sobre o valor da obra ainda não realizada (valor atualizado na data de assinatura da presente decisão), resultando no valor de R\$ 2.176.486,82 (Dois milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Débora Dias do Carmo Subsecretária de Edificações. Ordenadora de Despesas. Processo SEI nº: 23001.01.0085347/2023-87.

5 cm -28 1984080 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA;
Contratada: ESTÁTICA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços para a continuidade dos estudos técnicos e projetos executivos de remanejo das dutadoras de aço DN 1.100mm e ferro fundido DN 250mm junto à esquina das Avenidas General David Saroff e Francisco Firmo de Mattos no âmbito do empreendimento: “obras de controle de cheias do Córrego Riacho das Pedras”, no município de Contagem, estado de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Reinício em 28/08/2024 dos serviços referentes ao Contrato 9417603/2024. Processo SEI nº 1300.01.00007752/2023-41. Assinatura: 28/08/2024. Signatários: Natan Martins de Azevedo, Denilson Silva e Cártes Rodrigues de Miranda Botelho Alves, Danilo Gomes Coelho e Rafaela de Oliveira Victorino, por contratante e Luiz Antônio Torres, por contratado.

4 cm -28 1984044 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202408290042560143.